



Câmara Municipal de Fortaleza

PARECER 145 / 2021

A INDICAÇÃO N. 0078/2019

Autor: Vereadora Cláudia Gomes

Relator: Vereador Fábio Rubens

I – RELATÓRIO

Trata-se da Indicação n. 0078/2019 de iniciativa da nobre vereadora Cláudia Gomes, que “Dispõe sobre a inclusão, no âmbito do Município de Fortaleza, de psicólogos na rede pública municipal de ensino, na forma que indica.”

Compete a esta Comissão a análise da admissibilidade da proposição legislativa através do controle prévio da constitucionalidade, da observância técnica legislativa e das normas regimentais, não cabendo ao relator adentrar ao mérito da propositura.

A indicação é o instrumento legislativo apresentada pelo Vereador ao Chefe do Poder Executivo, que trate de matéria de iniciativa do Prefeito. Vejamos o que diz o art. 138, Inciso I, §1º do Regimento Interno.

Art. 138. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Poder Executivo:

I – o envio de projeto sobre matéria de iniciativa privativa do Prefeito, nos termos do art.46 § 1º da Lei Orgânica do Município;

[...]



Câmara Municipal de Fortaleza

§1º Na hipótese do inciso I do caput, a Indicação recebida pela Mesa Diretora será lida e encaminhada as Comissões competentes, que emitirão pareceres no prazo regimental; em seguida, se aprovada pelo Plenário, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

Neste sentido verificamos que a matéria não possui óbice ao seu regular prosseguimento

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto opinamos pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Indicação, sugerindo que seja encaminhado a Comissão de Mérito, na forma do parágrafo único do art.153, do Regimento Interno.

Este é o nosso parecer, s.m.j

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. DE DE 2021

Ver. Fábio Rubens – Relator

PRESIDENTE